

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
Contrato nº 028/2019 – SEDHAS (P166501/2021)

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO –
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES,
CONTRATO nº 028/2019 – SEDHAS –
P166501/2021 – LEI N.º 8.666, DE
1993, ART. 57, § 1º, II E IV E §2º -
VIGÊNCIA INICIANDO EM: 11 DE
OUTUBRO DO ANO DE 2021 ATÉ O
DIA 11 DE OUTUBRO DO ANO DE
2022.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, por intermédio da **Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social**, situada na Avenida Dr. Guarani, 364 inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária, **Sra. Andreza Aguiar Coelho**, Brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 2000010288563, e do CPF nº 014.071.833-89, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Estrada Sobral Marrecas, 13, Antônio C. Belchior, e de outro lado, a **CINTIA MARIA BARROS PIAUÍ**, domiciliada na Rua Francisco Alfredo Cavalcante, nº 898, bairro Padre Ibiapina, Sobra-Ce, inscrita no CPF nº 00.552.073-62 e portadora do RG nº 980.310.222-95, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 028/2019 - SEDHAS** firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 028/2019 pelo período de 12 (doze) meses, referente à locação de imóvel situado à Rua Francisco Alfredo Cavalcante, nº 898, bairro Padre Ibiapina, Sobra-Ce, DESTINADO ao funcionamento do ALMOXARIFADO desta secretaria municipal, possibilitando a continuidade da prestação do serviço público no que diz respeito ao adequado funcionamento do equipamento desta Secretaria.

A locatária, em caso de rescisão contratual em tempo menor ao período aditivado, deverá ser **notificada no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado, será de 12 (doze) meses, com início da vigência em 11 de outubro do ano de 2021, até o dia 11 de outubro do ano de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes da Lei n.º 8.666, de 1993, art. 57, § 1º, II e VI e §2º e § 2º da cláusula quinta do contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral (CE), 11 de Outubro de 2021



CONTRATANTE

ANDREZZA AGUIAR COELHO
SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cintia Maria Barros Piauí

CONTRATADO(A)

CINTIA MARIA BARROS
PIAUI
CPF nº 00.552.073-62

Testemunhas:

1) Amila Silveira Feitosa 2) _____

RG: 2003035039187
CPF: 033.978.353-97

RG:
CPF:



Visto:
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE